



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constantes do inciso V do art. 53 da Lei Orgânica do Município, e a vista do que dispõe o art. 3º, VI, da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006:

Considerando o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), no § 3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de Desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor.

Resolve:

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Técnico Permanente – GTP, com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu para:

Paragrafo único: Cabe ao Departamento de Engenharia, a coordenação geral do Grupo e a Organização técnica dos trabalhos.

**Art. 2º** - Integram o Grupo Técnico Permanente para Acompanhamento do Plano Diretor Municipal – PDM, pelos seguintes servidores públicos municipais.

- a) **ALINE CÁSSIA DE BRITO CAMELLO – Arquiteta e Urbanista;**
- b) **FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO – Engenheira Civil;**
- c) **GILVANE HOFFMANN – Contador;**
- d) **EBERSON ANTONIO MORENO – Advogado;**

\*



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Ar. 3º** - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II – Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III – Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV – Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários dentro do campo de atuação do Departamento de Engenharia;

V – Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;

VI – Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII – Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII – Assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

IX – Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X – Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 5º** - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal